

INDICAÇÃO Nº 727 / 2026

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

O Vereador Thiago Fernandes da Silva – **THIAGO FERNANDES**, com assento na Câmara Municipal de Parnamirim/RN, subscrito na forma regimental em vigência, no uso de suas atribuições legais, considerando a consolidada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) a respeito da obrigatoriedade de cumprimento das Emendas Parlamentares Impositivas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), por parte do Poder Executivo Municipal, e com fulcro no Art. 166, §§ 9º ao 11, da Constituição Federal (1988), na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, e nos Artigos 148 e 218, §1º, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, **DEM VEM INDICAR** à Chefe do Poder Executivo Municipal (Exma. Sra. Prefeita *Raimunda Nilda da Silva Cruz* - **PROFESSORA NILDA**), extensivo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), **que unam esforços no sentido de efetivar a execução financeira-orçamentária, com o CUMPRIMENTO INTEGRAL DA EMENDA Nº 069/2025 à LOA 2026**, de nossa própria autoria, e aprovada pelo Plenário desta Casa, **cujos recursos foram destinados, a TÍTULO IMPOSITIVO, com o objetivo de conferir apoio à realização de ações alusivas ao AGOSTO VERDE: MES DA PRIMEIRA INFÂNCIA, nos termos da Lei Ordinária nº 2.301/2022**, como política pública de fomento à assistência social e de proteção aos direitos das crianças de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos anseios de todos aqueles que lutam na área da Assistência Social, buscando a execução de melhores políticas públicas em defesa e apoio das



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

DATA:

05/06/2026

Chaves - 2528

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Viana Régis, s/nº, Cohabinal

Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 36895-0189

www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 02/06/2026

Mauro Almeida
1º Secretário

crianças de nossa cidade, a presente Indicação se justifica ante a necessidade que nos foi reportada à época, da destinação de recursos na LOA 2026, por meio de Emendas Impositivas, a fim de assegurar recursos financeiros no Orçamento Municipal, de modo a garantir a consecução destes objetivos.

Desta feita, sendo fato que foi apresentada a referida Emenda, e aprovada integralmente, pelo Plenário desta Casa Legislativa, fica evidente que o nosso dever, além de reportar às autoridades competentes as demandas insurgentes, é também o de fiscalizar os órgãos do Poder Executivo Municipal, no sentido da observância acerca do cumprimento de suas atribuições legais.

Assim, considerando que, até o presente momento, não foi constatado o cumprimento da referida Emenda, utilizamos deste instrumento legislativo, como forma regimental de reiterar, novamente, tal pedido, em nome de todos aqueles que acreditam e defendem POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO, DEFESA E FOMENTO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS de nossa cidade.


Lembremos, ainda, que as políticas públicas de defesa dos direitos das crianças na primeira infância são essenciais para garantir o desenvolvimento integral de bebês e crianças de 0 a 6 anos. Nesse sentido, o *Agosto Verde* consolida a conscientização sobre essa fase crucial da vida, fundamentada no respeito e na proteção integral desta fase tão importante da infância. Fora isso, é salutar trazer à tona que a conscientização promovida pelo *Agosto Verde* busca efetivar diretrizes cruciais garantidas por lei, como é o caso do *Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)*, que estabelece os princípios para a formulação de políticas públicas focadas em áreas como saúde, educação, assistência social e cultura, além da *Lei Federal nº 14.617/2023*, que institui oficialmente o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, exigindo ações integradas de conscientização da sociedade e do poder público sobre o cuidado e a atenção integral às gestantes, bebês e crianças - LEI esta que, em respeito ao princípio da simetria normativa, foi, plausivelmente, replicada em Parnamirim/RN, com a sanção da nossa **Lei Municipal nº 2.301/2022**. Assim, sabendo-se da



carência e do devido apoio do Poder Público no tocante a esta causa, justificamos a relevância social do pedido. E ora, em se tratando de uma EMENDA IMPOSITIVA, ao destinarmos, por meio da Emenda em questão, o valor de R\$ 10.000.000 (dez mil reais), em prol destes fins, não podemos deixar de constar que a medida também se configura como uma forma legítima de nosso Mandato contribuir, enquanto Parlamentar, para a consecução de tais objetivos.

Por último, é imperioso ressaltar que, na qualidade de Vereador deste Município, atuando como porta-voz da população, nosso dever é lutar por melhorias para nossa cidade e para o bom atendimento dos serviços públicos ofertados aos nossos munícipes, reportando aos órgãos competentes as demandas que chegam ao nosso Mandato. Sendo assim, encaminhamos a presente proposição, nos termos regimentais, para ser apresentada em Sessão Plenária desta Casa Legislativa, cumprindo os ritos formais, dando seguimento à referida matéria. E, confiando nas competências e prerrogativas do Poder Executivo Municipal de modo a se fazer cumprir o pleito pretendido, cumprimentamos, cordialmente, Vossas Excelências, renovando votos de estima e consideração. Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Parnamirim/RN, 1 de junho de 2026.


Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor

